



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITIVO N.º 02 DO CONVÊNIO N.º 124/2016 – PROCESSO SA/683/16

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário De Cidadania E Desenvolvimento Social, **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ENTIDADE LAR VICENTINO DE UBATUBA**, entidade declarada de utilidade pública conforme a legislação vigente, com sede na Rua Minas Gerais, 402, bairro Centro, Ubatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.086.170/0001-79, representada neste ato pelo Sra. Célia Pereira da Cunha Canto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.599.279-x SSP/SP e do CPF/MF nº 109.862.398-36, residente e domiciliado na Rua Conceição, 248, bairro centro, Ubatuba, São Paulo, doravante denominada **LAR VICENTINO**, celebram o presente convênio, decorrente do processo AS/683/16, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 20 de abril de 2015, que tem por objeto atender os idosos de ambos os sexos, proporcionando-lhes uma vida digna na terceira idade, dando-lhes toda assistência necessária, para prorrogação em mais 12 (doze) meses passando a vigência de 20 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018, com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

PRAZO	QUANTIDADE DE IDOSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12 MESES	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017	2018
Cidadania	433-10.01.08.244.0020.2.021.335043.01.510000	R\$ 42.438,10	R\$ 24.762,00
Federal	435-10.01.08.244.0020.2.021.335043.05.000000	R\$ 28.446,67	R\$ 12.353,33
TOTAL			R\$ 108.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO Á LEI FEDERAL 13.019/2014.

Nos termos da Legislação atual, ficam as cláusulas deste convênio adaptadas nos novos moldes para todos os efeitos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de abril de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretário municipal de cidadania e desenvolvimento social


ENTIDADE LAR VICENTINO DE UBATUBA
Presidente

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro . 116800-00 . Ubatuba/SP
Tels: (12) 3834-1087 . 3834-1016 e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparenciaubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Entidade Lar Vicentino de Ubatuba

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 124/2016 – PROCESSO SA/683/16

OBJETO: Atender os idosos de ambos os sexos, proporcionando-lhes uma vida digna na terceira idade, dando-lhes toda assistência necessária.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 19 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Presidente*
Maria Telia Pereira da Cunha Leite

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído